REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.890/85 DE 08 DE JULHO DE 1985

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à PEDRO RIBEIRO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à PEDRO RIBEIRO DA SILVA, localizado no Km. 07 da PA-150, à Rua "N", quadra Sul 10, lote nº 12, com os limites e caracteristicas seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com o lote nº 11, frente para a referida rua "N" e fundos com quem de direito, medindo / 08m90 de frente, 35m80 de lateral direita, 35m50 de lateral esquerda e 08m90 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABIENETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE JULHO DE 1985.

= Prefeito Municipal =